



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

ATA DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA (NR10 E NR35) COM EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA (ABNT E NBR'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL N.º 414/2010 – COM 1.168 PONTOS MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 14.016 PONTOS ANUAIS DE IP, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Aos 10 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Piranguinho, foi realizada a reunião de Classificação e Habilitação do processo acima identificado. Presentes a PREGOEIRA Luciana Cristina Ribeiro e equipe de apoio Pricila Batista Pereira, presentes também os Srs. Paulo Roberto Venâncio, Assessor Especial e Silvio Fernandes, Secretário Municipal de Governo e Agricultura. Credenciaram-se para o presente pregão as empresas: CONSTRUTORA REMO LTDA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabiano Batista Lobato, RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renan Henrique Favaro. Os envelopes de propostas foram abertos e os preços foram lançados no Mapa de lances. Transcorrida a fase de lances, o preço final para a empresa foi o seguinte: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, R\$ 3,90, (três reais e noventa centavos) por 1.168 pontos mensais perfazendo um total de R\$ 4.555,20 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Dando prosseguimento ao certame o envelope de documentação foi aberto e seu conteúdo foi rubricado por todos os presentes e após análise a empresa foi considerada habilitada. A empresa CONSTRUTORA REMO LTDA solicita que conste em ata que o valor proposto pela empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA é inexequível. No que tange os custos de logística, salários dos profissionais e custos de materiais. E disse ainda que tal alegação se baseia no preço proposto pela empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. Porém a Pregoeira realizou diligências para comprovação do alegado e verificou conforme consta das cópias anexas, apresentadas pela empresa RICEL, que o Município de Pedralva o valor para o mesmo serviço é de R\$ 3,82, o município de Cambuquira paga o valor de R\$ 3,50 e o Município de Piranguinho paga o valor de R\$ 3,69. Assim não há de se falar em inexecuibilidade do valor proposto pela empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Conforme já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.” E assim o fez, e a RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, apresentou os contratos da empresa ELETRIFICA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA. Abra-se o prazo recursal. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.

Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira

Pricila Batista Pereira
Equipe de Apoio

Paulo Roberto Venâncio
Assessor Especial

Silvio Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Agricultura

CONSTRUTORA REMO LTDA

RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA